



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - REITORIA

EDITAL PROEG - REITORIA/REITORIA/UFR N° 8, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Processo nº 23853.003993/2024-11

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG), por meio da Direção de Rotinas Acadêmicas (DRA), torna público o edital para submissão de propostas ao Programa Institucional de Monitoria, no âmbito dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis, para o período letivo de 2024/1, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária, de acordo com a Resolução CONSEPE/UFR n.º 27, de 22 de maio de 2023, Resolução CONSEPE n.º 15, de 31 de outubro de 2022, o Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e Resolução Consepe/UFR n.º 27, de 22 de maio de 2023, que dispõe sobre o Calendário Letivo da Graduação e da Pós-Graduação de 2024 e 2025 da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), com que se estabelece o presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto selecionar monitores(as) para implementação do Programa Institucional de Monitoria (PIM) da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

2. DO PROGRAMA

2.1 A monitoria constitui-se como atividade optativa nos cursos de graduação da UFR, podendo, quando da sua conclusão, ser pontuada como atividade complementar e constar no histórico escolar do(a) estudante.

2.2. O desenvolvimento do Programa de Monitoria propiciará à Coordenação de Curso e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação o acompanhamento dos indicadores de retenção e evasão nos diversos cursos de graduação com vistas ao planejamento constante das ações do programa e à criação de estratégias que contribuam para a permanência estudantil.

3. DO OBJETIVO

3.1 O Programa Institucional de Monitoria visa à melhoria no ensino-aprendizagem dos cursos de graduação da UFR por meio do envolvimento de estudantes e docentes em atividades teóricas e práticas no ensino.

3.2 O Programa Institucional de Monitoria tem como objetivos:

I — Incentivar o aprendizado dos(das) estudantes e, conseqüentemente, melhorar a taxa de sucesso dos cursos de graduação;

II — Fortalecer a articulação entre os conhecimentos teóricos e práticos, bem como a análise crítica, por meio do incentivo à participação dos(das) estudantes em atividades de suporte à disciplina de graduação;

III — Promover a integração curricular e a cooperação entre discentes e docentes para conduzir a disciplina com análise crítica a fim de minimizar as taxas de evasão e de reprovação dos cursos de graduação; e

IV — Desenvolver nos(as) monitores(as) habilidades e interesse pela docência por meio das atividades planejadas em conjunto com o(a) professor(a) da disciplina.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS

4.1. A Diretoria de Rotinas Acadêmicas (DRA) por meio de processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), via processo 23853.003993/2024-11, encaminhará às coordenações de curso o Edital do Programa Monitoria, contendo todos os formulários anexos ao edital em formato *Word*. Nesses formulários, deverão ser dispostas as propostas de monitoria.

4.1.2 Os(As) coordenadores(as) dos cursos receberão as propostas de monitoria dos docentes (Anexo II), e, a partir delas, constituirão uma Proposta Geral de Monitoria do Curso (Anexo I), que deverá ser apreciada pelo Colegiado de Curso.

4.1.3 No processo iniciado pela DRA, processo n.º 23853.003993/2024-11, o(a) coordenador(a) de curso anexará a Proposta Geral de Monitoria do Curso (Anexo I), em formato de PDF único, contendo: a) essa Proposta Geral; b) as Propostas de Monitoria dos Docentes (Anexo II); e c) a Ata de aprovação do Colegiado do Curso ou extrato de Ata.

4.2 Os(as) docentes das disciplinas inscritos(as) no PIM serão doravante denominados(as) como coordenadores(as) de proposta de monitoria com carga horária semanal de 2h por orientando(a).

4.3 O curso que estiver concorrendo à vaga no Programa Institucional de Monitoria e que tenha sido contemplado em editais anteriores não deverá ter pendências com o programa, tais como: relatórios e finalização do projeto no sistema SUAP, pendências na notificação de devolução de bolsas ou outros documentos.

4.4 **ATENÇÃO:** todos os documentos deverão ser assinados por meio do GOV.BR: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br>, clicando em assinar documentos digitalmente, ao utilizar os anexos.

4.4.1 Conforme Cronograma (Item 13), o(a) coordenador(a) de curso deve inserir, no mesmo processo SEI (n.º 23853.003993/2024-11), a seguinte documentação dos(as) estudantes selecionados(as) como bolsistas de ações afirmativas:

a) Atestado de matrícula (adquirido pelo(a) discente via SEI ou pessoalmente na Direção de Registro e Controle Acadêmico — “Registro Escolar”), constando o tipo de vaga de ingresso e/ou declaração de vínculo junto à PRAE (solicitada via e-mail: dae.prae@ufr.edu.br). Não serão emitidas declarações a estudantes com pendências de prestação de contas junto à PRAE;

b) Declaração de ausência de pendências junto à PRAE;

c) Termo de Compromisso (Anexo III); e

d) Comprovante bancário de conta corrente (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários).

4.4.2 No mesmo processo SEI em que a proposta foi encaminhada pelo(a) coordenador(a) do curso, conforme Cronograma (Item 13), deverá ser anexada a seguinte documentação dos (as) estudantes selecionados(as) como bolsistas ampla concorrência:

a) Atestado de Matrícula;

b) Termo de Compromisso (Anexo III);

c) Comprovante bancário de conta corrente (cópia de cartão de banco para conferência dos dados bancários).

4.4.3 Estudantes ou responsáveis que necessitam de algum tipo de acessibilidade ou apoio especializado poderão entrar em contato com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão por meio do e-mail: nai.sac@ufr.edu.br.

5. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Todas as propostas inscritas que atenderem aos critérios e objetivos do programa institucional de monitoria serão aprovadas. Dessas, por ordem de classificação, serão selecionadas as 40 (quarenta) primeiras propostas. Entre elas, serão divididas 20 (vinte) bolsas de monitoria para cotas de ações afirmativas e 20 (vinte) bolsas para ampla concorrência. As demais propostas aprovadas terão monitores(as) voluntários(as).

5.1.2 Caso haja disponibilidades de bolsas suplementares, as propostas em andamento com bolsistas voluntários(as) serão prioridade, por ordem de classificação, para o recebimento de bolsas remuneradas;

5.1.3. As propostas serão analisadas em duas etapas:

I — Análise técnica de caráter eliminatório, a ser realizada pela equipe da DRA/PROEG, conforme Anexo V.

II — A análise de mérito, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pelo Comitê de Monitoria, designado pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação e constituído conforme o disposto no Art. 16 da Resolução CONSEPE/UFR n.º 15, de 31 de outubro de 2022, que avaliará e pontuará a proposta quanto aos aspectos descritos no Anexo V.

5.1.4. Será eliminada na análise técnica a proposta de monitoria que:

a) apresentar formulário ou documentação incompleta, divergente, irregular ou que não atenda a todos os requisitos deste edital;

b) apresentar documentação rasurada ou ilegível;

c) prestar informação falsa ou inexata, ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital;

d) apresentar pendências em relação a sua participação em edições anteriores do programa.

5.1.5. Somente as propostas que atenderem aos requisitos de participação e apresentarem a documentação exigida conforme as especificações deste edital serão submetidos à análise de mérito.

5.1.6. A pontuação total será obtida por meio da somatório da pontuação da Proposta de Monitoria Geral do Curso com a pontuação alcançada na Proposta de Monitoria dos(as) Docentes, podendo alcançar o máximo de 100 (cem) pontos. A partir dessa pontuação, será realizada a classificação das propostas de monitoria.

5.2. A DRA/PROEG informará o número de vagas remuneradas disponibilizadas aos cursos por meio da página <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>, conforme cronograma deste edital (Item 13).

5.3 Caberá ao Colegiado de Curso o estabelecimento de critérios para a distribuição das bolsas a ele disponibilizadas entre as disciplinas que compõem a Proposta Geral de Monitoria.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A divulgação do resultado preliminar das propostas será realizada pela DRA/PROEG, no SEI e na página da PROEG no link <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>, conforme o cronograma (Item 13) deste edital.

6.2. O(A) proponente poderá executar ação recursal aos resultados divulgados pela DRA/PROEG, por meio do SEI, com interposição de recursos, no período previsto no Cronograma (Item 13).

6.3 Após o recebimento do recurso, a DRA/PROEG terá até 48 horas (quarenta e oito) para analisar e emitir parecer.

7. DA SELEÇÃO DOS(AS) MONITORES(AS)

7.1 A seleção de monitores é de responsabilidade dos colegiados de curso e devem seguir os critérios estabelecidos na Resolução CONSEPE n.º 15/2022, obedecendo ao Cronograma (Item 13) disposto neste edital.

7.1.1 Critérios básicos que podem ser considerados para seleção de monitores, dentre aqueles que manifestarem interesse em participar do Programa:

a) Discente com maior média de aprovação na disciplina em que concorra a vaga de Monitor;

b) Discente que não possua pendências em relação a monitorias exercidas anteriormente.

7.2 Em caso de empate, o colegiado de curso estabelecerá critérios de desempate.

7.3 O(A) candidato(a) selecionado(a) não poderá participar do Programa em mais de uma disciplina concomitantemente, ou seja, só poderá atuar como monitor em uma disciplina por vez em cada semestre, e, no caso de monitor(a) remunerado(a), não poderá possuir mais de uma bolsa (exceto auxílio) em programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, PBEXT, Tutoria, PET, Programa Acolhida, PAPEI, Monitoria Inclusiva, etc.).

8. DAS VAGAS

8.1 Cada disciplina terá, no máximo, dois monitores, considerando a soma das duas modalidades — voluntária e remunerada, ou ambas remuneradas, caso seja uma para ações afirmativas e outra para ampla concorrência.

8.2 As vagas não preenchidas ou que ficarem ociosas no prazo estabelecido neste Edital (Cronograma — Item 13) poderão ser redistribuídas, pela DRA/PROEG, para outros cursos que não tiveram suas propostas plenamente contempladas, conforme classificação da proposta e modalidade de bolsa (AF ou AC) solicitada.

8.3 A DRA/PROEG fica responsável por divulgar o número de bolsas por curso após a inscrição das propostas de monitoria no SEI, conforme Cronograma (Item 13).

9. DA MONITORIA

9.1 O(A) monitor(a) selecionado(a) para receber a bolsa deverá assinar o “Termo de Compromisso de Monitoria” e este será anexado ao processo SEI (n.º 23853.003993/2024-11) pela coordenação de curso conforme Cronograma (Item 13).

9.2 O(A) monitor(a) bolsista receberá mensalmente o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) durante o período em que estiver vinculado ao programa, totalizando o máximo de quatro bolsas por semestre letivo.

9.3 Havendo a interrupção do calendário acadêmico, como férias, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.

9.4 A carga horária a ser dedicada ao Programa é de 20 (vinte) horas semanais e 80 (oitenta) horas mensais, para os monitores remunerados e voluntários. Essa carga horária será distribuída entre orientação do(a) professor(a), estudos e atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina, produção do relatório e divulgação dos resultados. Essa carga horária e atividades desenvolvidas deverão estar previstas na Proposta Docente de Monitoria.

9.5 A monitoria voluntária não dá direito à remuneração e tem a mesma carga horária da monitoria remunerada (20 horas semanais e 80 horas mensais).

9.6 As atividades exercidas pelos(as) monitores(as) não geram vínculo empregatício de qualquer natureza.

9.7 O(a) monitor(a) bolsista terá que devolver os valores recebidos indevidamente (por falta de cumprimento das atividades, por não entrega do relatório, por acúmulo indevido de bolsas ou outro motivo que constitua ilegalidade).

Parágrafo Único — As bolsas serão pagas diretamente na conta corrente do beneficiário, mensalmente, totalizando o máximo de quatro cotas durante a vigência da proposta.

10. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**10.1 Do(a) monitor(a):**

a) O(a) monitor(a) remunerado(a) ou voluntariado(a) que deixar de cumprir as atividades propostas, ou deixar de comparecer aos encontros e reuniões a que for convocado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a), pelo curso ou pela DRA/PROEG deverá ser desligado(a) do Programa pelo(a) coordenador(a) de curso via ofício anexo ao processo SEI 23853.003993/2024-11, salvo quando apresentar justificativa aceita pelo professor(a) orientador(a);

b) A substituição de um(a) monitor(a) já selecionado(a) deverá ser solicitada via ofício anexo ao processo SEI 23853.003993/2024-11 pelo(a) Coordenador(a) de Curso em formulário padrão “Termo de Desligamento da Monitoria” (Anexo IV) até o dia 05 (cinco) de cada mês.

10.2 Do(a) professor(a) orientador(a):

O(A) professor(a) orientador(a) poderá ser substituído(a) a qualquer momento, cabendo ao(à) Coordenador(a) de Curso solicitar, via ofício anexo ao processo SEI 23853.003993/2024-11, sua alteração para a DRA/PROEG.

11. RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final apresentará a lista das propostas de cursos selecionadas por ordem de classificação e a quantidade de cotas de e modalidade de bolsas concedidas a cada um.

11.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/proeg/editais/>;

Parágrafo Único - A DRA/PROEG/UFR não receberá Relatório Final e avaliação do(a) monitor(a) fora do prazo, que não esteja anexo ao mesmo processo SEI (23853.003993/2024-11) em que foram apresentadas as Propostas de Monitoria e que não contemple todos os requisitos nelas previstos.

11. DO RELATÓRIO FINAL E DO CERTIFICADO

12.1 O relatório final (ANEXO VI) deverá conter a descrição das atividades desenvolvidas na proposta de monitoria, conforme os prazos estipulados no cronograma ao longo dos quatro meses de duração da monitoria.

12.2 O relatório final deverá ser enviado assinado e em formato PDF pelo(a) docente coordenador(a) da proposta ao Coordenador(a) de Curso para ser anexado ao processo 23853.003993/2024-11.

12.3. Todas as ações do Programa Institucional de Monitoria apoiadas pela UFR, quando apresentadas em eventos (palestras, cursos, seminários, congressos) ou em publicações diversas, tais como artigos científicos, fôlder, pôster ou banner, além de outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da UFR da seguinte forma: “Apoio: DRA/PROEG/UFR”.

12.4 A certificação dos membros de equipe ocorrerá após a finalização e conclusão da proposta e constará no processo SEI 23853.003993/2024-11.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Datas
Lançamento do Edital	12/04/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Inscrição dos Programas de Monitoria no SEI	12/04/2024 a 25/04/2024 Processo SEI 23853.003993/2024-11
Análise Técnica e de Mérito das propostas	26 e 27/04/2024
Resultado Preliminar	29/04/2024 Processo SEI 23853.003993/2024-11
Interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar da análise técnica e de Mérito	30/04/2024 Via e-mail: dra@ufr.edu.br
Resultado da interposição de recurso	02/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Período de seleção de monitores pelos cursos	06 a 10/05/2024

Resultado Final	13/05/2024 https://ufr.edu.br/proeg/editais/
Início das Atividades dos Projetos	14/05/2024
Envio do Relatório Final	20/08/2024

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

14.2 Todas as solicitações/alterações de monitores(as) e/ou professor(a) orientador(a)/recurso/desligamento de bolsista/termo de compromisso de monitoria/relatório final de atividades, durante a vigência deste edital, será tramitado via processo SEI 23853.003993/2024-11 até o dia 05 (cinco) de cada mês pelo(a) coordenador(a) de curso.

14.3 Havendo dificuldades na execução dos procedimentos para apresentação da proposta ao PIM, os usuários poderão entrar em contato com a DRA, responsável pela gestão do programa, pelo email dra@ufr.edu.br (Assunto: Monitoria).

14.4 Os casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pelo Comitê de Monitoria ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

15. DOS ANEXOS

15.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I — Proposta Geral de Monitoria do Curso

ANEXO II — Proposta Docente de Monitoria

ANEXO III — Termo de Compromisso de Monitoria

ANEXO IV-Termo de Desligamento

ANEXO V — Critérios de Avaliação de Mérito das propostas de Monitoria

ANEXO VI — Relatório Final



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 11/04/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0316339** e o código CRC **98195087**.

ANEXO I

PROPOSTA GERAL DE MONITORIA DO CURSO

1. IDENTIFICAÇÃO: _____

1.1 Curso: _____

1.2 Coordenação do Curso: _____

2. JUSTIFICATIVA

Explicar sucintamente a necessidade de vagas para a monitoria, considerando o número de professores envolvidos, o número de alunos e turmas por disciplina e a(s) peculiaridade(s) do ensino das disciplinas objeto de monitoria para o curso.

3. DISCIPLINAS/VAGAS SOLICITADAS CONFORME PROPOSTAS APROVADAS PELO COLEGIADO

Elencar todas as disciplinas objeto de monitoria, por semestre letivo, preenchendo \ tabela abaixo.

Semestre letivo	Disciplinas	N.º Estudantes matriculados	Coefficiente da turma/disciplina	N.º Monitores solicitados	Tipo de bolsa (AF e/ou AC) solicitada
-----------------	-------------	-----------------------------	----------------------------------	---------------------------	---------------------------------------

Assinatura Coordenador(a) de Curso

ANEXO II

PROPOSTA DOCENTE DE MONITORIA

1. IDENTIFICAÇÃO: _____

1.1 Disciplina: _____

1.2 Docente(s) responsável(is): _____

2. METODOLOGIA

Apresentação das metodologias a serem utilizadas de forma sucinta, com atividades exequíveis e que contemple contempla todos os aspectos e dimensões do PIM (Art. 23 da Resolução Consepe/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e seus incisos)

3. Disciplinas/Vagas solicitadas conforme propostas aprovadas pelo colegiado

Elencar todas as disciplinas objeto de monitoria, preenchendo tabela abaixo.

Semestre letivo	Disciplinas	N.º Monitores	Tipo de bolsa (AF e/ou AC)

4. Cronograma das atividades a serem desenvolvidas

Disciplina	Período/mês	Atividades	Duração (carga horária)

Assinatura do Docente(s) responsável(is)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

1. O(A) MONITOR(A)		<input type="checkbox"/> REMUNERADO(A) <input type="checkbox"/> AF <input type="checkbox"/> AC		<input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO(A)	
Nome:					
Curso:		Período:		Matrícula:	
Data de Nascimento:		Sexo:		Estado Civil:	
RG:		CPF:			
Endereço:					
Bairro/Setor:		Cidade:		CEP:	
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para monitores remunerados)					
Banco:		Agência:		Conta:	
				Operação:	
DADOS DA MONITORIA					
Disciplina:					
Curso de graduação cuja monitoria será realizada:					
DADOS DO PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)					
Telefone:			E-mail:		

(a) aluno(a) citado(a), doravante denominado(a) Monitor(a), foi selecionado(a) nos termos da Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) com observância das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª — O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica vínculo empregatício com a UFR;

Cláusula 2.ª — O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

Cláusula 3.ª — O monitor voluntário não receberá nenhuma bolsa ou compensação financeira pelo exercício da monitoria;

Cláusula 4.ª — A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa interna e externa, exceto auxílio permanência, moradia ou alimentação;

Cláusula 5.ª — Em caso de acúmulo de bolsas irregularmente, a bolsa monitoria será suspensa até que o monitor regularize sua situação, devendo ressarcir ao erário o valor recebido indevidamente;

Cláusula 6.ª — As atividades de monitoria terão início a partir de 13 de maio de 2024;

Cláusula 7.ª — O(A) monitor(a) se compromete a cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de monitoria; identificar, em conjunto com o(a) professor(a), as dificuldades enfrentadas pelos(as) estudantes; auxiliar o(a) professor(a) na orientação de alunos(as), esclarecendo e tirando dúvidas em atividades sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; encaminhar ao(à) professor(a) relatório final de atividades;

Cláusula 8.ª — O(a) professor(a) se compromete a orientar o(a) monitor(a) para o bom desempenho das atividades planejadas, acompanhando suas ações e proposições; identificar as dificuldades dos(as) alunos(as) na disciplina e estabelecer um plano de ação com o monitor; controlar a assiduidade e pontualidade; e acompanhar a elaboração do relatório final de atividades, enviando-o à Coordenação de Curso, conforme prazo estabelecido no edital;

Cláusula 9.ª — O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do professor orientador, mediante justificativa e por trancamento de matrícula.

As partes, por estarem conforme as condições do Programa Institucional de Monitoria, expressas na Resolução CONSEPE/UFR n.º 15, de 31 de outubro de 2022, no edital e neste Termo de Compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

Professor(a) Orientador(a): _____

Monitor(a): _____

ANEXO IV**TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITORIA**

Senhor(a) Diretor(a)

Em consonância com a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 que rege o Programa Monitoria da Universidade Federal de Rondonópolis, informamos o desligamento do(a) monitor(a) do Programa de Monitoria, a partir de XXX, por motivo de XXX. Em seu lugar, assumirá as atividades de monitoria (Remunerada/Voluntária) na disciplinaXXX, do Curso de XXX, o(a) acadêmico(a) XXX, matrícula n.º XXX, classificado(a) no processo de seleção Edital nºxx /20xx, a partir de ____/____/_____.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Assinatura

ANEXO V**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O Comitê de Monitoria avaliará as propostas institucionais, observando os objetivos estabelecidos na Resolução CONSEPE n.º 15, de 31 de outubro de 2022 e neste edital, conforme os seguintes critérios e pontuações:

Proposta Geral do Curso		
Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima: 50
A	Coerência do projeto com os objetivos do PIM <i>As ações propostas estão consoante o disposto no art. 8º e o art.9º da Resolução Consepe/UFR n.º 15, de 31 de outubro de 2022 e seus incisos. (0-10 pontos)</i>	10
B	Indicadores: <i>Há viabilidade, exequibilidade, clareza e coerência entre os indicadores (observando, proporcionalmente, a quantidade de alunos matriculados em relação ao número de vahas de cada cursoe e o coeficiente da turma/disciplina.).</i>	30
C	Justificativa <i>A proposta apresenta argumentos que justifiquem sua execução, considerando os objetivos do PIM e os propostos para os projeto das disciplinas.</i>	10

Projeto de Monitoria do Docente		
Item	Critério Avaliado	Pontuação Máxima: 50

A	Justificativa e relevância Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação junto a disciplina, demonstração da necessidade do desenvolvimento do projeto diante do contexto apresentado.	20
B	Planejamento das atividades e metodologia O planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PIM (Art. 23 da Resolução Consepe/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e seus incisos).	15
C	Carga horária de atividades dos Monitores(as): As atividades planejadas para os monitores(as) são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PIM, contemplam os aspectos preconizados art. 23 da Resolução Consepe/UFR n.º 15, de 31 de outubro de 2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada.	15

ANEXO VI

RELATÓRIO FINAL DE AVALIAÇÃO DA MONITORIA

1. DADOS DA MONITORIA

Professor(a) Orientador(a):

Curso:

Instituto/Faculdade

Disciplina objeto de monitoria:

Período de Realização da Monitoria: ____ / ____ a ____ / ____

2. DADOS DO(A) MONITOR(A)

Monitor(a):

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS OBTIDOS3.1 Houve auxílio ao professor na orientação dos alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades *online* e *off-line*? Descreva sua participação.

3.2 Quais as dificuldades enfrentadas pelos alunos atendidos pela monitoria?

3.3 Houve discussão com o professor sobre as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados? Quais metodologias foram adotadas?

3.4 Coordenou grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas?

3.5 Quantifique o número de estudantes atendidos pela monitoria (conforme frequência mensal de atividades).

3.6 Houve participação e apresentação de trabalhos em atividades acadêmicas referentes ao Programa? Descreva a(s) ação(ões).

3.7 Pontos positivos da monitoria (principais resultados obtidos)

3.8 Pontos negativos da monitoria (principais dificuldades encontradas)

3.9 ANEXOS

Relacionar aqui (depois anexar comprovantes) todas as informações complementares que embasam o relatório e que fizeram parte do exercício de monitoria, como registro de frequência dos alunos, questionários; exercícios; tabelas...

4. O(A) monitor(a) desenvolveu as atividades conforme o Plano de Trabalho? SIM NÃO. Não foram cumpridos os seguintes itens:

5) Avaliação do(a) Monitor(a):

FATORES	EXCELENTE	BOM	REGULAR	FRACO
Responsabilidade: (empenho no cumprimento de horário)				
Planejamento/Organização: sistematização de meios para a realização das atividades				
Capacidade de Relacionamento: capacidade de integrar-se ao grupo de trabalho				
Aplicação de conhecimentos teóricos e práticos				
Criatividade: capacidade de criar gerando alternativas inovadoras no desenvolvimento das atividades;				
Iniciativa: capacidade de tomar decisões e de sugerir soluções aos problemas emergentes				
Autodesenvolvimento: esforço e interesse demonstrados na aquisição de conhecimentos/habilidades, por iniciativa própria, visando ao aperfeiçoamento de seu desempenho				
Autocrítica: capacidade de evidenciar suas dificuldades				

6) Resultado da atuação do(a) monitor(a) com relação ao funcionamento da disciplina e ao aproveitamento dos discentes:**7) Avaliação final do(a) Monitor(a):**

<input type="checkbox"/> Excelente	<input type="checkbox"/> Bom	<input type="checkbox"/> Regular	<input type="checkbox"/> Insuficiente
------------------------------------	------------------------------	----------------------------------	---------------------------------------

8) Recomendo(a) monitor(a) para atuar novamente no Programa de Monitoria?

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Motivos:	
Sugestões para a melhoria das atividades do Programa de Monitoria:	
Professor(a) Orientador(a): _____	
Monitor(a): _____	

ERMO DE DESLIGAMENTO DE
MONITORIA

RMO DE DONITORIA